



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Conselho Estadual de Saúde da Bahia

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

Aos Senhores (as) Conselheiros (as)

Convocação Ordinária nº 206ª \ 2014

Sirvo-me deste momento, para apresentar a este pleno e, em tempo, pedir o apoio e aprovação nesta convocação em caráter de urgência a criação da Comissão de Educação Permanente para o Controle Social do CES/BA, conforme garante a Política de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), corroborado pela Constituição Federal sob a Lei n.º 8.080/90, a Lei n.º 8.142/90, e do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Bahia – CES/BA, conforme preceitua no Artigo 13 sobre a criação das comissões, e Artigo 14 garante a criação de mais de uma comissão permanente para as diversas ações, por exemplo, nesta comissão para o fortalecimento, acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual.

Justificativa - Vale destacar que nos dias 23 e 24 de setembro de 2013 houve a realização da Oficina de Trabalho para a Construção do Plano Nacional em Brasília, sito Hotel San Paul Plaza com a presença de várias representações de todo o País, não obstante, após 60 dias retornamos para composição da segunda Oficina no Hotel Nacional, sendo o CES/BA representado pelos Conselheiros: Jorge Geraldo de Jesus Rosario e Silvio Roberto dos A. e Silva e Isadora Oliveira Maia, sendo naquela oportunidade defendido nas nossas discussões, que ao retornar para a Bahia encaminhamos solicitação para imediata criação da mesma.

Diante do exposto, solicito neste momento e nesta convocação que ora se realiza a aprovação e criação desta comissão.

Pede nestes termos,

Jorge Geraldo de Jesus Rosario
Conselheiro Estadual – UGT/BA



Proposta para a Criação da Formação da Comissão de Educação Permanente para o Controle Social

Objetivo Geral

Proposta para criação da Comissão de Educação Permanente para o Controle Social do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Bahia

Atuar na promoção da democratização do Estado, na garantia dos direitos sociais e na participação da população na política de saúde, reafirmando o caráter deliberativo dos conselhos de saúde para fortalecimento do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS).

Objetivo Específico

Exercício do Controle Social, tendo como instrumento e de grande importância o fortalecimento da democracia participativa. A Política Nacional de Educação Permanente aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde é precedida pelas Diretrizes para a Educação Permanente para o Exercício do Controle Social no SUS e avançam no sentido de fortalecer os movimentos sociais que atuam e garantem a existência de conselhos de políticas públicas, como os Conselhos de Saúde. É uma Política Nacional que reúne o conjunto de contribuições, estudos, reflexões, debates, divergências e convergências em torno da capacitação de conselheiros e que agora amplia sua importância elevando sua categoria de Programa de Capacitação para uma Política Nacional Estratégica para o SUS.

Contribuir para ampliação e qualificação da participação social na formulação, gestão e controle social da Política Pública de Saúde, tendo por base:

- o entendimento de que a saúde é resultante das determinações sociais, econômicas, políticas e culturais, e que o enfrentamento de seus problemas envolvem outros setores;
- a compreensão de que a saúde é um direito do cidadão, um dever do Estado e implica no acesso às informações e ao conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive no que diz respeito aos gastos públicos;
- a compreensão de que os conselhos de saúde representam espaços de manifestação de interesses plurais, frequentemente conflitantes e negociáveis, tendo como horizonte as políticas públicas de saúde coerentes com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a compreensão de que o processo de educação permanente para o controle social deve contemplar uma abordagem que considere a diversidade da população (faixa etária, população negra, quilombola, indígena, ciganos, da cidade, do campo e da floresta, entre outras) e instrumentos capazes de alterar a realidade local.
- Fortalecer os conselheiros de saúde como sujeitos sociais que participam da formulação e deliberação da política de saúde como representantes da sociedade, por meio de:
 - reflexões sobre o processo de formulação de políticas públicas de saúde e de mobilização social;
 - discussão dos princípios, diretrizes e políticas do Sistema Único de Saúde (SUS) que orientam o modelo de atenção à saúde, a efetivação de sua gestão nas diversas esferas, o papel das comissões intergestoras e dos conselhos de saúde, as metas a serem alcançadas e os obstáculos que dificultam a sua efetivação;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Conselho Estadual de Saúde da Bahia

- discussão de estratégias de estruturação e articulação de canais permanentes de informações sobre os instrumentos legais – leis, normas, decretos e outros documentos que fazem parte da institucionalização do Sistema Único de Saúde (SUS) – alimentados pelos conselhos de saúde municipais, estaduais, nacional e do Distrito Federal, de entidades e instituições;
- apoio a processos de formação de formadores e multiplicadores para o controle social;
- Desenvolver estratégias que promovam o intercâmbio de experiências sobre o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS)

Fundamentação regimental

Do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Bahia – CES/BA, conforme preceitua no Artigo 13 sobre a criação das comissões, e Artigo 14 garante a criação de mais de uma comissão permanente para as diversas ações como, por exemplo, o fortalecimento, acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual.

O Conselho Nacional de Saúde deliberou, em setembro de 2005, por meio da Resolução CNS n.º 354/2005, sobre as Diretrizes Nacionais de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS) e decidiu que, antes de elaborar e deliberar sobre esta Política Nacional, deveria dialogar com os conselhos estaduais e municipais de saúde na busca de uma construção coletiva.

Missão da Comissão de Educação Permanente

Entende-se como educação permanente para o controle social os processos pedagógicos que contribuem para o desenvolvimento da ação do sujeito social em torno do cumprimento do direito à saúde e com metodologias participativas, através de processos formais e informais que valorizam as experiências (vivências) das pessoas.

Para o Conselho Nacional de Saúde dar concretude à sua política, considera como expressão máxima a justificativa das Diretrizes Nacionais de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), no item que diz: é, pois, de responsabilidade intransferível dos conselhos de saúde o desenvolvimento da Política de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS). Esse processo envolve sujeitos sociais como conselheiros e lideranças, podendo ser realizados pelos próprios conselheiros, instituições e/ou entidades parceiro dos conselhos de saúde direcionado para a socialização das informações e do conhecimento sobre a efetividade do controle social, e a reiteração dos textos da legislação vigente e o acúmulo de experiências políticas de acordo com as Diretrizes Nacionais para o Processo de Educação Permanente no Controle Social do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os conselhos de saúde e as conferências de saúde, instituídos pela Lei n.º 8.142/90, e reconhecidos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, como instâncias do Sistema Único de Saúde na esfera nacional, estadual e municipal, com base em suas experiências e ações de seus componentes, buscam desenvolver instrumentos que favoreçam seu desempenho. Aqui, destaca-se a



necessidade da implantação da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), contida no Pacto pela Saúde.

Os cinco eixos estruturantes

1 - Participação Social

A sociedade construiu o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS), com os conselhos e conferências de saúde, definindo espaços de participação social na formulação e deliberação da Política Pública de Saúde.

Os conselhos de saúde contam com outras instituições de controle social nas políticas públicas, tais como auditorias, Ministério Público, ouvidorias, controladorias, Tribunais de Contas, comissões do Legislativo, entre outros, que devem ser acionados sempre que necessário.

2 - Financiamento da Participação e do Controle Social

O controle social como um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Saúde é financiado pelas três esferas de governo, com recursos dos tributos, das taxas e contribuições sociais que são recolhidas obrigatoriamente da sociedade pelos governos municipais, estaduais e federal.

Existem instrumentos de planejamento e execução dos recursos na área da Saúde. Os governos municipais, estaduais e federal elaboram, a cada quatro anos, o Plano Plurianual (PPA). Até abril de cada ano, elaboram a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para análise e votação do Poder Legislativo e, baseados na LDO, elaboram, até agosto de cada ano, a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o ano seguinte. Nesse processo orçamentário, antes de serem enviadas pelo Executivo ao Legislativo as questões da área da Saúde devem ser submetidas à apreciação dos conselhos de saúde correspondentes. Diretriz constitucional e descrita nas Leis n.º 8.080/90.

3 - Intersetorialidade

A formação de uma consciência sanitária deve considerar a compreensão ampliada de saúde e uma articulação Intersetorial com todas as áreas das políticas públicas e sociais.

A Lei Orgânica da Saúde – Lei n.º 8.080/90 estabelece em seu artigo 3.º que: *“A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País”*. E o parágrafo único do mesmo artigo: *“Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.”* 90 e n.º 8.142/90.

4 - Informação e Comunicação em Saúde

O processo de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS) deve contemplar a informação e comunicação em saúde para o exercício do controle social. Estratégias como Comissões de Comunicação e Informação dos Conselhos de Saúde podem garantir a qualidade das informações na participação e controle social. Para fortalecer a atuação dos conselheiros de saúde e demais sujeitos sociais nos espaços de controle social, são necessários investimentos nas áreas de comunicação e informação em saúde.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Conselho Estadual de Saúde da Bahia

5 - Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS

Esta Política de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), a Constituição Federal, a Lei n.º 8.080/90, a Lei n.º 8.142/90, os decretos, as resoluções do CNS e as portarias do Ministério da Saúde demonstram a evolução do Sistema Único de Saúde (SUS) e ordenam o seu funcionamento.

Os avanços e as conquistas na área da Saúde estão garantidos em lei. O conhecimento da legislação e das normas do Sistema Único de Saúde (SUS) contribui e permite à sociedade apoderar-se das informações que garantem seus direitos e deveres. A utilização da legislação pela sociedade estabelece avanços e aperfeiçoamentos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Implantação da Comissão

Garantir recursos orçamentários para a execução da Política Estadual de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS) e nas ações previstas no Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão no Estado da Bahia.

A Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS, aprovada através da Resolução CNS nº 363, de 11 de agosto de 2006, têm como objetivo de Política é promover iniciativas de educação para o controle social que não estejam restritas aos conselhos; e que, portanto, envolvem toda a população nas melhorias do SUS. OBS. Poderá ser composta com até 10 Conselheiros, inicialmente tiveram a liberdade de predisposição a participação e com a paridade de representação os seguintes conselheiros:

Deborah Dourado Lopes - Gestor

Maria Cristina de Camargo Fonseca - Prestador

Silvio Roberto dos A. e Silva – Trabalhador

Jorge Gerado de Jesus Rosario – UGT - Usuários

Isadora Oliveira Maia - Usuário

Jair Alves dos Santos - Usuário